



Assunto: Mensagem 03/2021

Autor – Sr. Prefeito Municipal

EMENTA: Altera dispositivos da lei complementar nº 57 de 21 de dezembro de 2009, que instituiu o Código Tributário Municipal e estabelece Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município.

PARECER

Trata-se de Mensagem do Chefe do Executivo, que altera as disposições do inciso XXIII e o § 4º, e acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 ao artigo 53 da Lei Complementar nº 57 de 2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município.

A presente Mensagem é justificada pelo Sr. Prefeito Municipal no sentido de que busca a renovação, alteração e inclusão de alguns dispositivos do Código Tributário Municipal atendendo aos parâmetro pré-determinados, visando adequar a Lei Complementar nº 57/2009, conforme Lei Complementar nº 175/2020, que dispõe sobre o padrão nacional de obrigação assessoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01, e 15.09 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116/2003, que altera dispositivos da Lei Complementar.



A Comissão de Constituição, Justiça, dentro de suas atribuições regimentais, não vislumbra nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade que ofereça óbice para a apreciação da presente matéria pelo Plenário, vez que cabe ao município a responsabilidade pela consecução de sua legislação Tributária, lembrando que a iniciativa é do Executivo, desde que obedecida as normas gerais, cabendo ao legislativo a sua apreciação.

A Comissão de Finanças, analisando esta mensagem, constatou que o projeto não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices à aprovação, pois, segundo declaração do Chefe do Executivo Municipal, a alteração proposta não implica em renúncia de receita, não tendo qualquer repercussão negativa na esfera orçamentária.

Assim, as Comissões são de pareceres FAVORÁVEIS
Sala das Comissões, 31 de maio de 2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO

PAULO SANDRO SOARES

Presidente

JEFFERSON A. G. MAMEDE

Vice-Presidente

BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS

MARCOS ANDRÉ G. PITOMBEIRA

Presidente-Relator

VICENTE DE PAULA F. JUNIOR

Vice-Presidente

DEMERSON SÉRGIO PRADO NOVAIS

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

APROVADO

16 / 05 / 2021

Raquel Cristina Gomes
Supervisora Secretária
Matricula 2080